



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 359/79

DATA: 5 de dezembro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terras para fins de implantação de indústria à CITRA - Comércio e Representações Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CITRA - Comércio e Representações Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras de até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), compreendendo parte da chácara nº 56 junto da BR - 373/158, para fins de implantação de nova unidade industrial.

Art. 2º - Ficando igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a respectiva terraplenagem para implantação da unidade industrial na referida área.

Art. 3º - A CITRA - Comércio e Representações Ltda., de acordo com o pedido protocolado sob o nº 47.781, expõe os prazos para implantação da unidade industrial, que devem ser obedecidos e, caso a mesma dentro do prazo estabelecido em sua solicitação, não executar a referida implantação, a área objeto, da presente doação passará a pertencer ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de dezembro de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL